



CONCORRÊNCIA

0002/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA MACHADO - TRECHO 02, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 983.806,32 (Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15
9.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
10.	DOS RECURSOS	16
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
14.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	20
15.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	21
16.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	22
17.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	24
	Garantia da contratação.....	26
18.	EXECUÇÃO DO OBJETO	26
	Local e horário da prestação dos serviços.....	26
	Materiais a serem disponibilizados	26
	Procedimentos de transição e finalização do contrato.....	27
19.	GESTÃO DO CONTRATO.....	27
	Fiscalização.....	27
20.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	29
21.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	33
	Regime de execução.....	33
	Habilitação jurídica.....	34
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	35
	Qualificação Econômico-Financeira	35
	Qualificação Técnica.....	36
22.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	36
23.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	37
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	54
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	56
3.	CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	56
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	58
5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).....	58
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	58
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	59
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	59
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	61
10.	CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	67
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	67
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	69
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	72
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	73
	Dotação Orçamentária:.....	73
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	73
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.....	73
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	74
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)	74

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 0039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:	Nº 0002/2024
TIPO	Menor Preço Global

Torna-se público que o(a) Prefeitura de Acaiaca, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos sediado(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG, realizará licitação, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA MACHADO - TRECHO 02, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA.

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será por empreitada Global, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da AMM LÍCITA e da LICITAR DIGITAL.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no do Sistema até último dia útil anterior à data prevista para finalização do recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Página 4 de 74

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

Página 5 de 74

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor ou desconto total do item;*

4.1.2. Marca para os materiais que serão utilizados na obra;

4.1.3. *Fabricante para os materiais que serão utilizados na obra;*

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo a Prefeitura de Acaiaca, qualquer responsabilidade sobre eles.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura*

cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Página 8 de 74

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Página 9 de 74

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Página 10 de 74

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço Global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Página 12 de 74

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.10.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.10.4. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.10.5. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Página 13 de 74

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.8.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Número (31)*

Página 14 de 74

3887 – 1669 Ramal 1030, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

Página 15 de 74

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.

8. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Página 16 de 74

9.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.4. (a) quando o licitante vencedor não assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.5. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.2.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Página 17 de 74

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 18 de 74

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*, <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Página 19 de 74

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. Anexo III – Projeto A1
- 13.11.4. Anexo IV – Memorial Descritivo
- 13.11.5. Anexo V - Planilhas

Acaiaca, 02 de SETEMBRO de 2024.

LUIZ CARLOS FAUSTINO
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Contratação de empresa para realização de execução pavimentação asfáltica estrada machado - trecho 02, de acordo com o programa de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado do município de Acaiaca/MG pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato de repasse nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	R\$ 307,74	R\$ 1.675,67
1.2	SINAPI 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	9,68	R\$ 1.014,86	R\$ 11.886,85
1.3	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.840,00	R\$ 0,67	R\$ 1.490,40
1.4	SINAPI 101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	952,20	R\$ 28,74	R\$ 33.117,52
2.1	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETOMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 3,55	R\$ 23.736,00
2.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	TXKM	273,24	R\$ 1,86	R\$ 614,79
2.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	1.329,77	R\$ 0,74	R\$ 1.196,79
2.4	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 1,88	R\$ 12.530,40
2.5	SINAPI 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60	R\$ 1.598,09	R\$ 320.219,06

Página 21 de 74

2.6	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60	R\$ 1.844,33	R\$ 369.559,58
2.7	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	9.869,76	R\$ 1,33	R\$ 15.791,62
2.8	SINAPI 100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	331,20	R\$ 9,06	R\$ 3.629,95
2.9	Composição 001	ELEMENTO DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO FCK 25 MPA, INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM UTILIZAÇÃO DE FORMAS	M	6,90	R\$ 94,49	R\$ 788,88
3.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	1.840,00	R\$ 57,47	R\$ 127.953,60
4.1	Outros 5213449	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80M PELICULA RETRORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R\$ 268,38	R\$ 649,48
4.2	Outros 5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=0,80M PELICULA RETRORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	5,00	R\$ 422,19	R\$ 2.554,25
4.3	Outros 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	R\$ 112,26	R\$ 950,81
4.4	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.700,00	R\$ 5,71	R\$ 18.657,00
5.1	Composição 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E ENCARREGADO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 30.416,26	R\$ 36.803,67
TOTAL R\$ 983.806,32		(Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)				

14.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O prazo de vigência e execução da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Página **22** de **74**

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

15.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

16.1. A solução proposta para a pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, envolve as seguintes etapas:

16.1.1. - Serviços preliminares: consistem na instalação da placa de obra, de acordo com o manual visual de placas e adesivos de obras da Caixa Econômica Federal, na construção do almoxarifado para armazenar os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na obra, e na marcação dos pontos topográficos de referência para a locação da obra.

16.1.2. - Regularização do subleito: será realizada após a conclusão dos serviços de terraplenagem, com o nivelamento do terreno no greide e os cortes para encaixe do pavimento novo. A regularização do subleito e a construção da drenagem serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos de outras fontes do município, antes do primeiro e do último desbloqueio, respectivamente.

16.1.3. - Execução da camada de base: será feita com uma mistura de cascalho da margem, fornecido pelo município, espalhada com motoniveladora, umedecida com caminhão pipa e compactada com rolo liso vibratório. A camada de base terá 15 cm de espessura e as inclinações indicadas no projeto.

16.1.4. - Execução da imprimação: será aplicado o asfalto diluído de petróleo (ADP) do tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,012 T/m², sobre a camada de base, com o objetivo de impermeabilizá-la e prover condições de aderência com o revestimento asfáltico. A imprimação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.

16.1.5. - Transporte do material asfáltico da imprimação e da pintura de ligação: será realizado com caminhão tanque, considerando uma distância média de transporte (DMT) de 176 km.

16.1.6. - Execução da pintura de ligação: será aplicada a emulsão asfáltica RR-2C, diluída 50% com água, com taxa de 0,45 kg/m², sobre a camada imprimada, para melhorar a aderência com a camada de binder. A pintura de ligação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.

16.1.7. - Execução da camada de binder: será constituída de uma mistura asfáltica usinada a quente, com cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de binder terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a pintura de ligação com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.

Página **23** de **74**

16.1.8. - Execução da camada de rolamento: será constituída de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com CAP 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de rolamento terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a camada de binder com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.

16.1.9. - Transporte da massa asfáltica: será realizado com caminhão basculante, considerando uma DMT de 58,6 km. O excedente de massa asfáltica ficará a cargo da contratada, que deverá respeitar as temperaturas de produção, transporte, aplicação e rolagem da capa, conforme as normas específicas e o acompanhamento da fiscalização.

16.1.10. - Carga da massa asfáltica: será feita pela usina de asfalto, que despejará a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.

16.1.11. - Execução do controle tecnológico: será obrigatório para as obras de pavimentação asfáltica, e a contratada deverá entregar à Caixa Econômica Federal o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as exigências normativas do DNIT e do Ministério Gestor.

16.1.12. - Execução dos elementos de transição: serão feitos em concreto FCK 25 MPa, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10 cm e trave de 0,20 x 0,15 cm, no final do novo pavimento para o leito natural que não é objeto de intervenção desta obra. Os elementos de transição serão executados sem a necessidade de formas, escavando manualmente o terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.

16.1.13. - Execução das guias e sarjetas: serão feitas de concreto, traço 1:3, FCK = 20 MPa, moldadas in loco com extrusora, com 45 cm de base (15 cm da guia + 30 cm da sarjeta) x 22 cm de altura, nos locais indicados no projeto. As guias e sarjetas deverão garantir o escoamento superficial até as caixas coletoras pré-existentes. Após a execução, deverão ser feitas as juntas de dilatação a cada 2 m e o acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

16.1.14. - Execução da sinalização: inclui a fabricação e instalação de placas de trânsito, conforme os manuais de sinalização vertical de regulamentação do CONTRAN/DENATRAN, e a realização da sinalização viária horizontal, conforme os manuais de sinalização horizontal do DNIT. As placas de trânsito deverão ser fixadas com suporte de madeira de eucalipto tratado, pintado de branco, chumbado com concreto ciclópico, protegido pela guia de meio-fio. A sinalização viária horizontal deverá ser feita com tinta retro refletiva elastomérica, aplicada com máquina de demarcação viária autopropelida, em faixa contínua ou tracejada, com espessura de 10 cm.

16.1.15. - Administração local: durante o período de execução da obra, a contratada deverá contar com um encarregado geral de obras e um engenheiro civil

Página **24** de **74**

de obra júnior, com experiência neste tipo de obra, sendo este o responsável técnico pela execução.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.2. A solução proposta consiste na elaboração e execução de uma planilha orçamentária para o projeto ou serviço contratado, utilizando ferramentas e metodologias adequadas à sua natureza, escopo e complexidade. A planilha orçamentária será composta pelos seguintes elementos:

17.2.1. Um quadro resumo, que apresenta os custos totais e parciais do projeto ou serviço, por tipo de despesa (material, mão de obra, equipamentos etc.), fonte de financiamento e período de realização.

17.2.2. Uma composição analítica, que detalha os custos unitários e quantitativos de cada item ou atividade do projeto ou serviço, considerando os insumos, coeficientes, rendimentos, encargos sociais, tributos e benefícios aplicáveis.

17.2.3. Um cronograma físico-financeiro, que indica a distribuição dos custos ao longo do tempo, de acordo com o planejamento e o andamento do projeto ou serviço, bem como os marcos e as entregas previstos.

17.2.4. Um memorial descritivo, que explica os critérios, as premissas, as fontes e as referências utilizadas para a elaboração da planilha orçamentária, bem como as especificações técnicas e as normas que devem ser seguidas na execução do projeto ou serviço.

17.2.5. A solução também inclui o acompanhamento e o controle da planilha orçamentária, mediante a emissão de relatórios periódicos, que permitem verificar o desempenho financeiro do projeto ou serviço, identificar possíveis desvios, inconsistências ou riscos, e propor medidas corretivas ou preventivas, se necessário. A solução visa garantir a qualidade, a eficiência e a economicidade do projeto ou serviço, bem como a sua conformidade com os requisitos legais e contratuais.

17.2.6. Os critérios de sustentabilidade que devem ser observados na execução do projeto ou serviço são os seguintes:

- a) Utilização de materiais, equipamentos e insumos que tenham menor impacto ambiental, tais como aqueles provenientes de fontes renováveis, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, sempre que possível.
- b) Minimização da geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, bem como a sua segregação, armazenamento, transporte e destinação adequados, conforme as normas vigentes.

Página 25 de 74

c) Racionalização do consumo de água e energia elétrica, mediante o uso de técnicas e tecnologias que promovam a eficiência energética e hídrica, tais como iluminação natural, sensores de presença, sistemas de aproveitamento de águas pluviais, entre outras.

d) Adoção de medidas de prevenção e controle da poluição sonora, atmosférica e visual, de forma a preservar a qualidade do ar, do solo e da paisagem, bem como a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e da população em geral.

e) Respeito à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis ao projeto ou serviço, bem como aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, da Agenda Ambiental da Administração Pública, entre outros instrumentos relacionados à sustentabilidade.

17.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

17.3.1. *É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, a qual consiste em:*

17.3.2. *Contratação de empresa para realização de execução pavimentação asfáltica estrada machado - trecho 02, de acordo com o programa de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado do município de Acaiaca/MG pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato de repasse nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

17.3.3. *A Subcontratação poderá ser feita em favor de empresas que seja ME/EPP/MEI ou equivalentes de acordo com a Lei 123/2006*

17.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

17.5. Documentação a ser apresentada:

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Documento que comprove a regularidade da empresa junto à Receita Federal.*

b) *Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.*

c) *Certidão de regularidade fiscal federal.*

d) *Certidão de regularidade fiscal estadual.*

e) *Certidão de regularidade fiscal municipal.*

f) *Certificado de regularidade do FGTS: Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.*

g) *Prova de qualificação técnica: Atendendo aos requisitos especificados no edital de licitação, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência anterior em obras similares Registrado pelo CREA/MG e CAU/BR.*

h) *Prova de qualificação econômico-financeira: Incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.*

i) *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial: Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

j) *Documentação relativa à subcontratação: Caso a subcontratação seja permitida, incluir documentos que comprovem a regularidade das empresas subcontratadas, conforme especificado no contrato.*

Página 26 de 74

k) *Plano de gerenciamento de resíduos: Detalhamento das medidas a serem adotadas para a minimização e gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.*

Garantia da contratação

17.6. Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

17.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

18.2. Os serviços serão prestados na Estrada do Machado, Trecho II, de acordo com os Projetos e mapas de localização.

18.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00min às 16h00min

Materiais a serem disponibilizados

18.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

18.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

18.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de Execução dos Serviços.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Página **28** de **74**

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

Página **29** de **74**

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e Medição da fase da obra ou serviço entregue.

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

20.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.3.1. *Relatório Fotográfico;*

20.3.2. *Planilha de Medição;*

20.3.3. *Parecer do Fiscal do Contrato.*

20.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

20.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Página **31** de **74**

20.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

20.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Página **32** de **74**

20.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. A Administração deverá realizar consulta para:

20.16. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.17. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Página **33** de **74**

20.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço Global.

Regime de execução

21.2. O regime de execução do contrato será 180 (Cento e Oitenta) dias.

Página 34 de 74

21.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

21.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

21.3.2. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

21.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

21.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Página **35** de **74**

21.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

21.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais, comprovando:

21.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Página 36 de 74

21.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

21.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender

Qualificação Técnica

21.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA – MG OU CAU/BR em plena validade.

21.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

21.30. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

21.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.31.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

21.31.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 983.806,32 (Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

22.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que*

Página 37 de 74

inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

22.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23.2. Poder Executivo – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	01	26	782	0005	1	034	2612	44905101	1500
02	06	01	26	782	0005	1	034	2921	44905101	1700
02	06	01	26	782	0005	1	034	3265	44905101	1700

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 02 de SETEMBRO de 2024.

RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIZ CARLOS FAUSTINO
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas do ETP:

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, de acordo com o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Município de Acaiaca/MG.

Motivação da Contratação:

A contratação visa melhorar as condições de tráfego e acessibilidade na estrada Machado, que interliga o município de Acaiaca com outras localidades da região. A pavimentação asfáltica irá beneficiar os moradores, produtores rurais, comerciantes e turistas que utilizam a estrada, além de contribuir para a preservação ambiental, reduzindo a erosão e a poeira.

Valor Estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme orçamento detalhado no Anexo I deste ETP.

Fundamentação Legal da Contratação:

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado - trecho 02 tem por objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e mobilidade dos moradores e usuários dessa via, que é um importante rota de escoamento da produção agrícola do município de Acaiaca/MG. A obra também visa promover o desenvolvimento sustentável local integrado, conforme previsto no Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, financiado pelo Caixa Econômica Federal.

A pavimentação asfáltica consiste na aplicação de uma camada de revestimento betuminoso sobre uma base granular compactada, que proporciona uma superfície regular, impermeável e resistente ao tráfego. A obra abrange uma extensão de 1840,00m (Mil e Oitocentos e Quarenta Metros), com uma largura média de 6 m, e inclui serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sinalização e obras complementares.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança, o conforto e a eficiência do transporte de pessoas e cargas na estrada Machado, que atualmente apresenta problemas de conservação, erosão, buracos, poeira e lama, prejudicando o acesso e a qualidade de vida da população. A obra também contribuirá para o aumento da renda, da geração de empregos e da valorização

imobiliária na região, além de reduzir os custos de manutenção e os impactos ambientais negativos.

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2024.

Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado - trecho 02 visa melhorar as condições de acesso e mobilidade dos moradores, produtores rurais e visitantes do município de Acaiaca/MG, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local integrado. A obra faz parte do Contrato de Repasse nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), como mandatária da União, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações de infraestrutura urbana e rural no município. A obra está alinhada com os objetivos estratégicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR).

Os requisitos da contratação são os seguintes:

- A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na execução de obras de pavimentação asfáltica em estradas rurais, conforme atestado por órgãos ou entidades da administração pública ou privada.
- A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou CAU – BR (Conselho de Arquitetos e Urbanistas) e dispor de equipe técnica qualificada, composta por engenheiro civil responsável pela obra, engenheiro de segurança do trabalho, topógrafo, encarregado geral, operadores de máquinas e equipamentos, motoristas e auxiliares.
- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para a execução da obra, de acordo com o projeto básico e executivo, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.
- A empresa contratada deverá executar a obra de pavimentação asfáltica em uma extensão de 1840,00 (Mil Oitocentos e Quarenta Metros), com largura de 6 m e espessura de 5 cm, utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre uma base de brita graduada simples (BGS) de 15 cm de espessura, compactada mecanicamente. A obra também inclui a execução de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, e serviços complementares, tais como limpeza, escavação, aterro, regularização e imprimação do subleito.
- A empresa contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, respeitando os prazos e as condições de pagamento definidos pela CAIXA. A obra deverá ser concluída em um período máximo de 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- A empresa contratada deverá seguir as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à obra, bem como as orientações da fiscalização da CAIXA. A

Página **40** de **74**

empresa deverá obter as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra, bem como realizar o controle de qualidade dos materiais e serviços, mediante ensaios e testes previstos em norma. A empresa também deverá garantir a limpeza e a conservação do canteiro de obras e das áreas adjacentes, evitando danos ao meio ambiente e à comunidade local.

A seguir, é apresentada uma planilha com a documentação exigida para a contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Documento	Responsável pela Emissão
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Caixa Econômica Federal (CAIXA)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do estado onde a empresa está sediada
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Prefeitura Municipal do município onde a empresa está sediada
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Receita Federal do Brasil (RFB)
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei	Empresa contratada
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado	Empresa contratada
Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou documento equivalente emitido pelos estados, Distrito Federal ou municípios, válido na data prevista para a entrega da proposta	Ministério da Economia ou órgãos estaduais, distritais ou municipais competentes
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nem impedida de participar de licitações e contratações públicas	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições do contrato, do projeto básico e do edital da licitação	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro dirigentes ou servidores públicos, nem empregados ou parentes de dirigentes ou servidores públicos, que possam influenciar ou interferir no resultado da licitação ou na fiscalização do contrato	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do artigo 11 da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio

Levantamento de Mercado:

O Levantamento de Mercado para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, no total de 1840,00 metros, no valor total de R\$ 984.000,00() com base no CONTRATO DE REPASSE Nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA foi realizado com base em planilhas de preços de referência para obras públicas, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais) e outros. Essas planilhas contêm os custos unitários dos materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a execução da obra, bem como os encargos sociais, tributos, benefícios e despesas indiretas. A partir desses custos unitários, foi elaborado o orçamento detalhado da obra, considerando as quantidades e especificações técnicas de cada item, conforme o projeto básico. O valor estimado da contratação foi obtido pela soma dos custos diretos e indiretos da obra, acrescido de uma taxa de (DBI) de 21% e de uma margem de lucro de 10% para a empresa contratada.

Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para a pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, envolve as seguintes etapas:

- Serviços preliminares: consistem na instalação da placa de obra, de acordo com o manual visual de placas e adesivos de obras da Caixa Econômica Federal, na construção do almoxarifado para armazenar os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na obra, e na marcação dos pontos topográficos de referência para a locação da obra.
- Regularização do subleito: será realizada após a conclusão dos serviços de terraplenagem, com o nivelamento do terreno no greide e os cortes para encaixe do pavimento novo. A regularização do subleito e a construção da drenagem serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos de outras fontes do município, antes do primeiro e do último desbloqueio, respectivamente.
- Execução da camada de base: será feita com uma mistura de cascalho da margem, fornecido pelo município, espalhada com motoniveladora, umedecida com caminhão pipa e compactada com rolo liso vibratório. A camada de base terá 15 cm de espessura e as inclinações indicadas no projeto.
- Execução da imprimação: será aplicado o asfalto diluído de petróleo (ADP) do tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,012 T/m², sobre a camada de base, com o objetivo de impermeabilizá-la e prover condições de aderência com o revestimento asfáltico. A imprimação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.
- Transporte do material asfáltico da imprimação e da pintura de ligação: será realizado com caminhão tanque, considerando uma distância média de transporte (DMT) de 176 km.

Página **42** de **74**

- Execução da pintura de ligação: será aplicada a emulsão asfáltica RR-2C, diluída 50% com água, com taxa de 0,45 kg/m², sobre a camada imprimada, para melhorar a aderência com a camada de binder. A pintura de ligação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.
- Execução da camada de binder: será constituída de uma mistura asfáltica usinada a quente, com cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de binder terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a pintura de ligação com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.
- Execução da camada de rolamento: será constituída de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com CAP 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de rolamento terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a camada de binder com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.
- Transporte da massa asfáltica: será realizado com caminhão basculante, considerando uma DMT de 58,6 km. O excedente de massa asfáltica ficará a cargo da contratada, que deverá respeitar as temperaturas de produção, transporte, aplicação e rolagem da capa, conforme as normas específicas e o acompanhamento da fiscalização.
- Carga da massa asfáltica: será feita pela usina de asfalto, que despejará a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.
- Execução do controle tecnológico: será obrigatório para as obras de pavimentação asfáltica, e a contratada deverá entregar à Caixa Econômica Federal o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as exigências normativas do DNIT e do Ministério Gestor.
- Execução dos elementos de transição: serão feitos em concreto FCK 25 MPa, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10 cm e trave de 0,20 x 0,15 cm, no final do novo pavimento para o leito natural que não é objeto de intervenção desta obra. Os elementos de transição serão executados sem a necessidade de formas, escavando manualmente o terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.
- Execução das guias e sarjetas: serão feitas de concreto, traço 1:3, FCK = 20 MPa, moldadas in loco com extrusora, com 45 cm de base (15 cm da guia + 30 cm da sarjeta) x 22 cm de altura, nos locais indicados no projeto. As guias e sarjetas deverão garantir o escoamento superficial até as caixas coletoras pré-existentes. Após a execução, deverão ser feitas as juntas de dilatação a cada 2 m e o acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.
- Execução da sinalização: inclui a fabricação e instalação de placas de trânsito, conforme os manuais de sinalização vertical de regulamentação do CONTRAN/DENATRAN, e a realização da sinalização viária horizontal, conforme os manuais de sinalização horizontal do DNIT. As placas de trânsito deverão ser fixadas com suporte de madeira de eucalipto tratado, pintado de branco, chumbado com concreto ciclópico, protegido pela guia de meio-fio. A sinalização viária horizontal deverá ser feita com tinta retro refletiva elastomérica, aplicada com máquina de demarcação viária autopropelida, em faixa contínua ou tracejada, com espessura de 10 cm.

Página 43 de 74

- Administração local: durante o período de execução da obra, a contratada deverá contar com um encarregado geral de obras e um engenheiro civil de obra júnior, com experiência neste tipo de obra, sendo este o responsável técnico pela execução.

Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	R\$ 307,74	R\$ 1.675,67
1.2	SINAPI 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	9,68	R\$ 1.014,86	R\$ 11.886,85
1.3	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.840,00	R\$ 0,67	R\$ 1.490,40
1.4	SINAPI 101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	952,20	R\$ 28,74	R\$ 33.117,52
2.1	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETOMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 3,55	R\$ 23.736,00
2.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	TXKM	273,24	R\$ 1,86	R\$ 614,79
2.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	1.329,77	R\$ 0,74	R\$ 1.196,79
2.4	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 1,88	R\$ 12.530,40
2.5	SINAPI 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60	R\$ 1.598,09	R\$ 320.219,06
2.6	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60	R\$ 1.844,33	R\$ 369.559,58
2.7	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	9.869,76	R\$ 1,33	R\$ 15.791,62
2.8	SINAPI 100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	331,20	R\$ 9,06	R\$ 3.629,95
2.9	Composição 001	ELEMENTO DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO FCK 25 MPa, INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM UTILIZAÇÃO DE FORMAS	M	6,90	R\$ 94,49	R\$ 788,88

3.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	1.840,00	R\$ 57,47	R\$ 127.953,60
4.1	Outros 5213449	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80M PELICULA RETORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R\$ 268,38	R\$ 649,48
4.2	Outros 5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=0,80M PELICULA RETORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	5,00	R\$ 422,19	R\$ 2.554,25
4.3	Outros 5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	R\$ 112,26	R\$ 950,81
4.4	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.700,00	R\$ 5,71	R\$ 18.657,00
5.1	Composição 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E ENCARREGADO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 30.416,26	R\$ 36.803,67
TOTAL		R\$ R\$ 983.806,32	(Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)			

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O não parcelamento da solução para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, se justifica pelos seguintes motivos:

- A divisão do objeto em lotes acarretaria aumento dos custos administrativos e operacionais, uma vez que demandaria a realização de mais processos licitatórios, a gestão de mais contratos, a fiscalização de mais obras e a alocação de mais recursos humanos e materiais.
- A fragmentação do objeto em lotes comprometeria a qualidade e a padronização da obra, pois haveria o risco de incompatibilidade técnica entre os serviços prestados por diferentes empresas, além de dificuldades de integração e coordenação entre elas.
- A execução da obra por uma única empresa possibilitaria a otimização do tempo e a redução dos transtornos causados aos usuários da via, já que haveria maior continuidade e uniformidade nos serviços, evitando interrupções e retrabalhos.
- A contratação por lote único favoreceria a obtenção de economias de escala, pois permitiria a negociação de melhores preços e condições com os fornecedores, a racionalização do uso de equipamentos e mão de obra e a minimização das perdas e desperdícios de materiais.

Portanto, conclui-se que o parcelamento da solução não é vantajoso nem recomendável para a Administração Pública, tendo em vista os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade que devem nortear as contratações públicas. Assim sendo, A Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, será realizado por meio de um único lote pelo menor preço global, conforme será previsto no Termo de Referência e edital.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução da pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02. Isso se deve ao fato de que a empresa contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital. Além disso, a contratação de serviços ou fornecimentos complementares poderia implicar em riscos de incompatibilidade, falta de padronização e demora na entrega, prejudicando a qualidade e a continuidade da obra. Portanto, justifica-se tecnicamente a adoção de um lote único, que engloba todos os itens necessários para a realização da pavimentação asfáltica na estrada Machado.

Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, são os seguintes:

- Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários da via, reduzindo o tempo de deslocamento, o consumo de combustível e a emissão de poluentes;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico da região, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos e o turismo local;
- Aumentar a vida útil da estrada, diminuindo os custos de manutenção e conservação;
- Atender às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a qualidade e a sustentabilidade da obra.

A contratação está em conformidade com a lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. A modalidade escolhida foi A Concorrência Eletrônica Eletrônico, por se tratar de uma obra engenharia considerada comum. O critério de julgamento deverá ser o menor preço global, considerando a proposta mais vantajosa para a administração pública. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica especializada, que verificará o cumprimento dos prazos, das especificações e das normas de segurança e qualidade.

Providências a Serem Adotadas:

- Elaborar o termo de referência, contendo a justificativa da contratação, o objeto, a especificação técnica, o orçamento estimado, os prazos, as obrigações das partes, as sanções administrativas e os critérios de aceitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Realizar pesquisa de mercado, consultando no mínimo três fornecedores potenciais, para obter uma estimativa realista do valor da contratação, e registrar os resultados no Sistema de Registro do SGI do Município.
- Publicar o edital de licitação, com todos os requisitos, condições e anexos necessários, no Diário Oficial da União, no Portal da AMM Lícita e ou na plataforma

Página 46 de 74

Licitar Digital, com antecedência mínima de 8 dias úteis da data de abertura da sessão pública.

- Realizar a sessão pública da Concorrência eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, recebendo as propostas e os lances dos licitantes, e analisando a habilitação e a documentação dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no edital.
- Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, que apresentou a proposta de menor preço global e atendeu aos requisitos do edital, e homologar o resultado da licitação, comunicando aos demais licitantes.
- Celebrar o contrato com o licitante vencedor, observando as cláusulas e condições previstas no edital e no termo de referência, e publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União e na plataforma Licitar Digital e ou AMM Licita.

Possíveis Impactos Ambientais:

Possíveis impactos ambientais e meios de mitigação e prevenção:

- A execução de pavimentação asfáltica na estrada Machado pode causar impactos ambientais negativos, tais como: erosão do solo, poluição do ar, contaminação das águas superficiais e subterrâneas, alteração da fauna e flora, geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações, entre outros.
- Para mitigar e prevenir esses impactos, recomenda-se adotar as seguintes medidas, conforme previsto no termo de referência e no projeto básico:
- Realizar o licenciamento ambiental prévio junto aos órgãos competentes, apresentando o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que devem contemplar os aspectos ambientais relevantes da obra, as medidas mitigadoras e compensatórias, o programa de monitoramento e o plano de controle ambiental.
- Obter as autorizações necessárias para a supressão de vegetação, a intervenção em áreas de preservação permanente, a captação de água e o lançamento de efluentes, observando as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais.
- Seguir as normas técnicas e as boas práticas de engenharia para a execução da pavimentação asfáltica, visando minimizar os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e privado, e transtornos à população.
- Utilizar equipamentos e materiais adequados e em bom estado de conservação, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, bem como o controle de emissões atmosféricas, sonoras e hídricas.
- Implementar medidas de proteção do solo, como o uso de bacias de sedimentação, caixas de retenção, cortinas vegetais, mantas geotêxteis, entre outras, para evitar a erosão e o carreamento de sedimentos para os corpos d'água.
- Adotar medidas de economia e racionalização do uso da água, como o aproveitamento de águas pluviais, a reutilização de águas servidas, o controle de vazamentos, a instalação de dispositivos economizadores, entre outras, para reduzir o consumo e a demanda hídrica.
- Realizar o tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados pela obra, como a lavagem de equipamentos, a preparação do asfalto, o abastecimento de veículos, entre outros, antes de lançá-los nos corpos receptores, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidas

Página 47 de 74

- Gerenciar os resíduos sólidos gerados pela obra, como os restos de materiais, as embalagens, os entulhos, entre outros, seguindo o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, que deve prever a segregação, a coleta, o transporte, o armazenamento, o tratamento e a disposição final adequados, conforme a legislação vigente.
- Promover a educação ambiental dos trabalhadores envolvidos na obra, orientando-os sobre as boas práticas ambientais, os cuidados com a saúde e a segurança, os direitos e deveres, as normas e procedimentos, entre outros aspectos relevantes.
- Compensar os impactos ambientais não mitigáveis, como a perda de biodiversidade, o desmatamento, a interferência na paisagem, entre outros, por meio de medidas como o reflorestamento, a recuperação de áreas degradadas, o apoio a projetos socioambientais, a contribuição financeira ao fundo ambiental, entre outras, conforme definido pelos órgãos ambientais.

Declaração de Viabilidade:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Acaiaca, 04 de SETEMBRO de 2024.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIANO MENDES PEREIRA
Eng Civil _ CREA 58802/D

**RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE
SOUZA**
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIZ CARLOS FAUSTINO,
Prefeito



MAPA DE RISCO

OBJETO: Execução PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA MACHADO - TRECHO 02, de acordo com o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Município de Acaiaca/MG pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a conservação das estradas vicinais que estão em péssimas condições de conservação, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA.

Observando o procedimento Proposto, podemos identificar alguns riscos potenciais que podem afetar a qualidade e a eficiência das obras e serviços públicos realizados pela prefeitura.

Uma forma de apresentar esses riscos é através de um mapa de risco, que consiste em uma tabela que lista os riscos, suas causas, seus efeitos, suas probabilidades, seus impactos e suas medidas de mitigação ou controle. A seguir, propomos um mapa de risco, utilizando uma escala de 1 a 5 para classificar as probabilidades e os impactos dos riscos, sendo 1 o menor valor e 5 o maior valor.

Risco	Causa	Efeito	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação ou Controle	Responsável
Atraso na entrega da obra	Falta de recursos financeiros, materiais ou humanos; problemas climáticos; imprevistos técnicos ou operacionais	Prejuízo para o cronograma e o orçamento do projeto; insatisfação dos usuários e beneficiários da estrada; possíveis penalidades contratuais	3	4	Planejar e monitorar o fluxo de caixa, as compras e os estoques de materiais; contratar e capacitar mão de obra qualificada; acompanhar as previsões meteorológicas e adaptar o planejamento; realizar estudos geotécnicos e de engenharia para evitar surpresas; manter uma comunicação efetiva com os envolvidos no projeto	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
Baixa qualidade do asfalto	Uso de materiais inadequados ou fora das especificações; falhas nos equipamentos ou na execução do serviço	Redução da vida útil e da segurança da estrada; aumento dos custos de manutenção e reparo; danos à imagem da prefeitura e do contratado	2	5	Seguir as normas técnicas e os padrões de qualidade do asfalto; realizar testes de controle de qualidade dos materiais e do serviço; fiscalizar e supervisionar o trabalho dos fornecedores e dos operários; corrigir as não conformidades detectadas	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada

Acidentes de trabalho	Falta de treinamento, equipamentos ou medidas de proteção; ou imprudência ou negligência dos trabalhadores; condições adversas do ambiente	Lesões, invalidez ou morte dos trabalhadores; afastamento e substituição da mão de obra; ações judiciais e indenizações; atraso e paralisação da obra	2	5	Cumprir as normas de segurança do trabalho; fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; realizar treinamentos e campanhas de conscientização; implementar um plano de emergência e primeiros socorros; registrar e investigar os acidentes ocorridos	Empresa Contratada
Impacto ambiental negativo	Desmatamento, erosão, poluição sonora, atmosférica ou hídrica; descarte inadequado de resíduos; interferência na fauna e na flora locais	Degradação do meio ambiente e dos recursos naturais; prejuízo à saúde e ao bem-estar da população; infração às leis ambientais; multas e sanções administrativas; dificuldade para obter licenças e autorizações	3	4	Realizar o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental; obter as licenças e autorizações necessárias; adotar medidas de prevenção e controle da poluição; utilizar técnicas de pavimentação sustentável; gerenciar os resíduos gerados pela obra; compensar ou restaurar as áreas afetadas	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
Rejeição ou resistência da comunidade	Falta de informação, participação ou consulta da população; impacto na rotina, na mobilidade ou na propriedade dos moradores; insatisfação com o projeto ou com a prefeitura	Protestos, reclamações ou manifestações contrárias à obra; vandalismo, sabotagem ou depredação do patrimônio público; atraso ou interrupção da obra; perda de apoio político ou social	2	3	Divulgar o projeto e seus benefícios para a comunidade; realizar audiências públicas e reuniões com os representantes e líderes locais; ouvir as demandas, sugestões e críticas da população; minimizar os transtornos causados pela obra; negociar eventuais desapropriações ou indenizações	Prefeitura de Acaiaca

O presente relatório tem como objetivo analisar os riscos potenciais envolvidos na execução da pavimentação asfáltica da estrada Machado - trecho 02, de acordo com o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Município de Acaiaca/MG, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para isso, foi elaborado um mapa de risco, que consiste em uma ferramenta de gestão de riscos que permite identificar, avaliar e controlar os riscos que podem afetar a qualidade, a eficiência, a segurança e a sustentabilidade das obras e serviços públicos realizados pela prefeitura.

O mapa de risco apresenta os seguintes elementos: o risco, que é o evento ou condição incerta que pode gerar um efeito negativo sobre o projeto; a causa, que é o fator ou circunstância que origina ou contribui para a ocorrência do risco; o efeito, que é a consequência ou impacto do risco sobre os objetivos, as metas, os custos, os prazos, a qualidade, o meio ambiente ou as partes interessadas do projeto; a probabilidade, que é a chance ou a frequência de o risco se materializar; o impacto, que é a severidade ou a magnitude do efeito do risco sobre o projeto; a medida de mitigação ou controle, que é a ação ou o plano para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco ou para lidar com suas consequências; e o responsável, que é a pessoa ou a entidade encarregada de implementar, monitorar ou reportar a medida de mitigação ou controle.

A seguir, são descritos os riscos identificados no mapa de risco, bem como suas respectivas causas, efeitos, probabilidades, impactos, medidas de mitigação ou controle e responsáveis.

- Risco: Atraso na entrega da obra
- Causa: Falta de recursos financeiros, materiais ou humanos; problemas climáticos; imprevistos técnicos ou operacionais
- Efeito: Prejuízo para o cronograma e o orçamento do projeto; insatisfação dos usuários e beneficiários da estrada; possíveis penalidades contratuais
- Probabilidade: 3
- Impacto: 4
- Medida de mitigação ou controle: Planejar e monitorar o fluxo de caixa, as compras e os estoques de materiais; contratar e capacitar mão de obra qualificada; acompanhar as previsões meteorológicas e adaptar o planejamento; realizar estudos geotécnicos e de engenharia para evitar surpresas; manter uma comunicação efetiva com os envolvidos no projeto
- Responsável: Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
- Risco: Baixa qualidade do asfalto
- Causa: Uso de materiais inadequados ou fora das especificações; falhas nos equipamentos ou na execução do serviço
- Efeito: Redução da vida útil e da segurança da estrada; aumento dos custos de manutenção e reparo; danos à imagem da prefeitura e do contratado
- Probabilidade: 2
- Impacto: 5
- Medida de mitigação ou controle: Seguir as normas técnicas e os padrões de qualidade do asfalto; realizar testes de controle de qualidade dos materiais e do serviço; fiscalizar e supervisionar o trabalho dos fornecedores e dos operários; corrigir as não conformidades detectadas
- Responsável: Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
- Risco: Acidentes de trabalho
- Causa: Falta de treinamento, equipamentos ou medidas de proteção; imprudência ou negligência dos trabalhadores; condições adversas do ambiente
- Efeito: Lesões, invalidez ou morte dos trabalhadores; afastamento e substituição da mão de obra; ações judiciais e indenizações; atraso e paralisação da obra
- Probabilidade: 2
- Impacto: 5

Página 52 de 74

- Medida de mitigação ou controle: Cumprir as normas de segurança do trabalho; fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; realizar treinamentos e campanhas de conscientização; implementar um plano de emergência e primeiros socorros; registrar e investigar os acidentes ocorridos
- Responsável: Empresa Contratada
- Risco: Impacto ambiental negativo
- Causa: Desmatamento, erosão, poluição sonora, atmosférica ou hídrica; descarte inadequado de resíduos; interferência na fauna e na flora locais
- Efeito: Degradação do meio ambiente e dos recursos naturais; prejuízo à saúde e ao bem-estar da população; infração às leis ambientais; multas e sanções administrativas; dificuldade para obter licenças e autorizações
- Probabilidade: 3
- Impacto: 4
- Medida de mitigação ou controle: Realizar o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental; obter as licenças e autorizações necessárias; adotar medidas de prevenção e controle da poluição; utilizar técnicas de pavimentação sustentável; gerenciar os resíduos gerados pela obra; compensar ou restaurar as áreas afetadas
- Responsável: Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
- Risco: Rejeição ou resistência da comunidade
- Causa: Falta de informação, participação ou consulta da população; impacto na rotina, na mobilidade ou na propriedade dos moradores; insatisfação com o projeto ou com a prefeitura
- Efeito: Protestos, reclamações ou manifestações contrárias à obra; vandalismo, sabotagem ou depredação do patrimônio público; atraso ou interrupção da obra; perda de apoio político ou social
- Probabilidade: 2
- Impacto: 3
- Medida de mitigação ou controle: Divulgar o projeto e seus benefícios para a comunidade; realizar audiências públicas e reuniões com os representantes e líderes locais; ouvir as demandas, sugestões e críticas da população; minimizar os transtornos causados pela obra; negociar eventuais desapropriações ou indenizações
- Responsável: Prefeitura de Acaiaca

Por fim, é importante ressaltar que o mapa de risco não é um documento estático, mas sim uma ferramenta dinâmica, que deve ser atualizada e revisada periodicamente, de acordo com as mudanças e as incertezas que possam surgir ao longo do projeto. Dessa forma, é possível gerenciar os riscos de forma proativa, preventiva e eficaz, garantindo o sucesso da pavimentação asfáltica da estrada Machado.

O documento apresenta uma lista de ações que devem ser realizadas por quem pretende desenvolver atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental. Essas ações têm como objetivo garantir o cumprimento dos princípios e normas da legislação ambiental, bem como evitar ou mitigar os danos ao meio ambiente e à saúde humana.

Página **53** de **74**

Uma análise dissertativa sobre este documento pode abordar os seguintes aspectos:

- A importância dos estudos de impacto ambiental (EIA) para identificar, prever e avaliar os possíveis efeitos de um projeto sobre o meio ambiente e seus componentes: físico, biológico e socioeconômico.
- As etapas do processo de licenciamento ambiental, que envolve a obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação, mediante a apresentação do EIA e do respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA), além de outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- As medidas de prevenção, minimização ou compensação dos impactos, que devem ser propostas pelo empreendedor e aprovadas pelo órgão ambiental, visando reduzir os efeitos negativos e potencializar os positivos do projeto, bem como reparar ou compensar os danos inevitáveis.
- O gerenciamento dos resíduos, que consiste no conjunto de procedimentos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos materiais descartados ou rejeitados pelas atividades, de forma a evitar ou minimizar os riscos de contaminação ou poluição do solo, da água e do ar.
- O cumprimento da legislação ambiental, que é um dever de todos os que exercem atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental, conforme previsto na Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente e em outras normas específicas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais.

A justificativa para realizar essas ações é que elas contribuem para a preservação do meio ambiente, que é um bem comum de uso do povo e essencial à qualidade de vida, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal. Além disso, elas também favorecem o desenvolvimento sustentável, que é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer as possibilidades das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades, conforme definido pelo Relatório Brundtland.

Acaiaca, 04 Setembro de 2024.

RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Público

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 0002/2024
TIPO Menor Preço Global



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ACAIAACA - MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SEU REPRESENTANTE LUIZ CARLOS FAUSTINO, PREFEITO E

Prefeitura de Acaiaca por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro, na

*cidade de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 - 90, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Luiz Carlos Faustino, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 00XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA MACHADO - TRECHO 02, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ACAIAACA/MG PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50		
1.2	SINAPI 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	9,68		

1.3	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.840,00		
1.4	SINAPI 101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	952,20		
2.1	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.520,00		
2.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	TXKM	273,24		
2.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	1.329,77		
2.4	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.520,00		
2.5	SINAPI 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60		
2.6	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60		
2.7	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTÂNCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	9.869,76		
2.8	SINAPI 100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	331,20		
2.9	Composição 001	ELEMENTO DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO FCK 25 MPA, INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM UTILIZAÇÃO DE FORMAS	M	6,90		
3.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	1.840,00		
4.1	Outros 5213449	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80M PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00		
4.2	Outros 5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=0,80M PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	5,00		
4.3	Outros 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00		
4.4	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.700,00		
5.1	Composição 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E ENCARREGADO DE OBRA	UN	1,00		
TOTAL						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e Execução da contratação é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados do(a) Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. A falta de planejamento, recursos, mão de obra ou equipamentos pode gerar atrasos na execução das obras, com probabilidade de ocorrência média e causando um alto impacto. Para atenuar esse risco, é preciso elaborar cronogramas factíveis, assegurar a distribuição adequada de recursos, acompanhar o progresso das obras, evitar alterações de escopo sem fundamento.

3.1.1.2. Obra podem Causar Interferência no trânsito ou na mobilidade urbana, Realização de obras em vias públicas, horários de pico ou sem planejamento prévio podem causar Congestionamentos,

Página 57 de 74

acidentes, transtornos à população, prejuízo ao comércio e aos serviços, por motivo da obra ser realizada em um ambiente pré - administrativo, a probabilidade de ocorrência desse risco é Alta e a o impacto médio, pois trata – se reforma ou obra a ser realizado na única estação de tratamento de água do município, então a mitigação para que o risco seja reduzido é Planejar as obras com antecedência, comunicar aos órgãos competentes e à sociedade, sinalizar adequadamente, evitar horários de maior fluxo, buscar manter os poços artesianos com boa manutenção e prontos para apoiar o abastecimento em caso de ocorrência de problemas durante a reforma.

3.1.1.3. Um dos riscos é Impacto ambiental das obras, pois o mesmo causa a Geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, emissão de ruídos, alteração da paisagem natural ou urbana, Degradação do meio ambiente, poluição, desequilíbrio ecológico, perda de biodiversidade, danos à saúde humana, responsabilização civil ou criminal, a probabilidade de ocorrência é alta, porem o impacto é médio, pois é possível Realizar estudos de impacto ambiental, obter as licenças necessárias, adotar medidas de prevenção, minimização ou compensação dos impactos, gerenciar os resíduos, cumprir a legislação ambiental

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. . Planilha com a Matriz de Risco.

Risco	Causa	Efeito	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação ou Controle	Responsável
Atraso na entrega da obra	Falta de recursos financeiros, materiais ou humanos; problemas climáticos; imprevistos técnicos ou operacionais	Prejuízo para o cronograma e o orçamento do projeto; insatisfação dos usuários e beneficiários da estrada; possíveis penalidades contratuais	3	4	Planejar e monitorar o fluxo de caixa, as compras e os estoques de materiais; contratar e capacitar mão de obra qualificada; acompanhar as previsões meteorológicas e adaptar o planejamento; realizar estudos geotécnicos e de engenharia para evitar surpresas; manter uma comunicação efetiva com os envolvidos no projeto	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
Baixa qualidade do asfalto	Uso de materiais inadequados ou fora das especificações; falhas nos equipamentos ou na execução do serviço	Redução da vida útil e da segurança da estrada; aumento dos custos de manutenção e reparo; danos à imagem da prefeitura e do contratado	2	5	Seguir as normas técnicas e os padrões de qualidade do asfalto; realizar testes de controle de qualidade dos materiais e do serviço; fiscalizar e supervisionar o trabalho dos fornecedores e dos operários; corrigir as não conformidades detectadas	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
Acidentes de trabalho	Falta de treinamento, equipamentos ou medidas de proteção; imprudência ou negligência dos trabalhadores; condições	Lesões, invalidez ou morte dos trabalhadores; afastamento e substituição da mão de obra; ações judiciais e indenizações;	2	5	Cumprir as normas de segurança do trabalho; fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; realizar treinamentos e campanhas de	Empresa Contratada

	adversas do ambiente	atraso e paralisação da obra			conscientização; implementar um plano de emergência e primeiros socorros; registrar e investigar os acidentes ocorridos	
Impacto ambiental negativo	Desmatamento, erosão, poluição sonora, atmosférica ou hídrica; descarte inadequado de resíduos; interferência na fauna e na flora locais	Degradação do meio ambiente e dos recursos naturais; prejuízo à saúde e ao bem-estar da população; infração às leis ambientais; multas e sanções administrativas; dificuldade para obter licenças e autorizações	3	4	Realizar o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental; obter as licenças e autorizações necessárias; adotar medidas de prevenção e controle da poluição; utilizar técnicas de pavimentação sustentável; gerenciar os resíduos gerados pela obra; compensar ou restaurar as áreas afetadas	Prefeitura de Acaiaca e Empresa Contratada
Rejeição ou resistência da comunidade	Falta de informação, participação ou consulta da população; impacto na rotina, na mobilidade ou na propriedade dos moradores; insatisfação com o projeto ou com a prefeitura	Protestos, reclamações ou manifestações contrárias à obra; vandalismo, sabotagem ou depredação do patrimônio público; atraso ou interrupção da obra; perda de apoio político ou social	2	3	Divulgar o projeto e seus benefícios para a comunidade; realizar audiências públicas e reuniões com os representantes e líderes locais; ouvir as demandas, sugestões e críticas da população; minimizar os transtornos causados pela obra; negociar eventuais desapropriações ou indenizações	Prefeitura de Acaiaca

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ _____ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês Maio do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços de Obras Públicas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Página **60** de **74**

- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *10 (Dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

Página **61** de **74**

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Página 62 de 74

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo

Página **64** de **74**

contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido

Página 65 de 74

pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”,

Página 66 de 74

encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de

Página 67 de 74

serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia ou Depósito Calção, em valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor total do contrato.*

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.2.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

11.2.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.2.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

11.2.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Página 69 de 74

11.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.16. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.17. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.18. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.19. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

Página **70** de **74**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (Quinze) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de .5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Página 71 de 74

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

Página **72** de **74**

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Página **73** de **74**

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Executivo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	01	26	782	0005	1	034	2612	44905101	1500
02	06	01	26	782	0005	1	034	2921	44905101	1700
02	06	01	26	782	0005	1	034	3265	44905101	1700

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 74 de 74

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, S para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca, XX de XXXXX de 2024.

LUIZ CARLOS FAUSTINO
PREFEITO

FORNECEDOR CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-